



CARTA ABERTA – 30 HORAS

Prezados Servidores, Discentes e Pais de Alunos,

Somos servidores deste Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Amazonas e temos participado da luta pela regularização das 30 horas semanais de trabalho para os servidores que compõe o quadro de pessoal Técnico-Administrativo desta Instituição de ensino. Como servidores públicos, estamos utilizando o presente instrumento de comunicação para, além de manter informados os colegas, os alunos e pais, que participaram do levantamento de necessidades de implantação deste regime de trabalho e nos apoiaram desde a construção das pautas de greve, os quais agradecemos o apoio, bem como esclarecer dúvidas aos que não têm domínio sobre a matéria, quanto a necessidade de se regulamentar procedimentos que vêm sendo implantados paulatinamente e que, apenas, carece de regularização. Como servidores e cidadãos, estamos preocupados em esclarecer a importância da efetiva normatização de concessão/continuação da jornada de 30 horas para os servidores Técnico-Administrativos (TAE) deste instituto. Por isso, cremos ser de extrema valia uma reflexão sobre a dinâmica, o contexto e a legalidade em que a matéria foi implantada.

Em meados da década de 1990, o governo federal editou 32 vezes a medida provisória 1.590, e após todas essas edições o mesmo é editado como decreto-lei que concede a flexibilização da jornada de trabalho aos servidores federais ligados ao Ministério da Educação – MEC, visando à qualidade no atendimento ao cidadão. Inicia-se assim nas Instituições de todo Brasil e em especial na antiga Escola Técnica Federal do Amazonas uma luta política de seus servidores técnicos administrativos pela implantação da flexibilização da jornada de trabalho, haja vista a necessidade de atendimento ao público de forma ininterrupta nos três turnos de trabalhos. Apesar da legalidade do processo amparado pelo Decreto 1.590/95, da exigência do público em ser atendido de forma ininterrupta e das chefias imediatas em manter o setor aberto, havia uma resistência dos gestores, fruto de orientação do governo, na implantação da jornada nas instituições, embora a jornada já viesse sendo imposta. Vale ressaltar que em 2003, o Decreto 4.836, de 09 de setembro de 2003, vem alterar a redação do art. 3º do Decreto nº 1590/95.

No Amazonas a luta não tem sido diferente. A regularização da jornada de trabalho tem sido uma das pautas prioritárias do SINASEFE. Inclusive, construídas com afincos nas últimas três greves do IFAM (2012, 2014 e 2015). Tal mobilização gerou a Comissão da Jornada de Trabalho, nomeados pela Portaria nº. 1036-GR/IFAM de 15 de julho de 2014, ao qual junto com o sindicato viabilizaram canais e instâncias de muito debate a fim de construir o Regulamento da Jornada de Trabalho dos Técnicos Administrativos do IFAM. No entanto, tendo sido concluídos os trabalhos, o Reitor, Dirigente Máximo do IFAM, optou em repassar a aprovação do regulamento ao Conselho Superior-CONSUP. Importante ressaltar que a concessão da flexibilização da jornada de trabalho, conforme Decreto nº 1.590/95, é de responsabilidade do DIRIGENTE MÁXIMO DA ENTIDADE OU ÓRGÃO, e que a regulamentação já é uma realidade em vários IFEs, inclusive dialogamos com as comissões do Instituto Federal de Brasília – IFB, Instituto Federal de São Paulo- IFSP e outras.

Conforme acima mencionado, uma vez que o reitor optou por levar ao CONSUP a votação para a aprovação da regulamentação da matéria em questão, levamos ao conhecimento de todos que no referido Conselho (CONSUP), seus membros, eleitos pela comunidade do IFAM, têm a responsabilidade de nos representar nesta votação. Colocamos,

anexo, com fins de informar àqueles que desconhecem a atual composição do atual Conselho (CONSUP), listagem contendo os nomes dos conselheiros. Na oportunidade informamos que o SINASEFE-AM, conforme deliberado em nossos fóruns de discussões, estará pleiteando uma vaga no CONSUP, por entendermos ser fundamental representar a categoria neste colegiado.

Neste cenário, convidamos a todos para somarmos forças e juntos lutarmos para a aprovação de tão importante matéria: a Regulamentação da Jornada de Trabalho dos Técnicos Administrativos (30 horas), CUJA VOTAÇÃO SERÁ NO DIA 18/03/2016 (Sexta-Feira), às 13h00min, na Reitoria (Ferreira Pena). Estaremos todos(as) presentes! Venha fazer parte desta luta!

Por fim, CONSIDERANDO os objetivos e finalidades estatutárias do IFAM, bem como a sua função social e a busca incessante pelo aumento da qualidade do serviço público ofertado pela Instituição à comunidade, que exigem a adoção de procedimentos administrativos mais modernos e eficientes;

CONSIDERANDO a sistematização das contribuições dos servidores através de Reuniões, Site, Assembleias e Fóruns viabilizadas pelo Sindicato e Comissão para construção do Regulamento da Jornada de Trabalho;

CONSIDERANDO que o conceito de Público é o que determina o art. 5º. da Lei nº. 11.091, de 12 de janeiro de 2005, inciso VII, ao qual define o público usuário dos serviços da instituição como: “pessoas ou coletividades internas ou externas à instituição Federal de Ensino que usufruem direta ou indiretamente dos serviços por ela prestados.”, e que alguns Reitores têm modificado tal conceito, a fim de **limitar e eliminar** a flexibilização da jornada de trabalho para diversos servidores;

CONSIDERANDO que a aprovação do regulamento foi atribuída ao Conselho Superior – CONSUP, e que o relator da matéria no referido conselho, o Professor João Guilherme de Moraes Silva, do Campus Manaus Centro, já deu parecer **favorável** à aprovação;

Exigimos:

- A **aprovação imediata**, na íntegra, sem alteração, do Regulamento da Jornada de Trabalho dos Técnicos Administrativos;
- Que o Reitor do IFAM, Dirigente Máximo do IFAM e Presidente do CONSUP, cumpra com sua promessa de campanha Eleitoral;
- Assento Permanente com direito a voz e voto do SINASEFE no CONSUP;
- Que o Reitor e demais membros do CONSUP defendam o conceito de **Público** como: “pessoas ou coletividades internas ou externas à instituição Federal de Ensino que usufruem direta ou indiretamente dos serviços por ela prestados.”, conforme consta em nosso Regulamento, ao qual é amparado pelo art. 5º. da Lei nº. 11.091, de 12 de janeiro de 2005, inciso VII; e que o próprio Reitor também defenda isso no Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica-CONIF;
- Que a votação do CONSUP seja aberta a comunidade; Pelo fim do voto secreto dos Conselheiros! Que o voto dos conselheiros torne-se PÚBLICO!
- Que o CONSUP e o Reitor do IFAM não cedam aos interesses do governo, que tem orientado as reitorias a restringirem a Flexibilização da Jornada de Trabalho, e que venham aprovar o referido regulamento.

VAMOS À LUTA!!